



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº031/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Canindé
RECEBI EM 07/04/22

Departamento Legislativo
e de Informática

EMENTA: Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino, no Município de Canindé.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Canindé, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º- O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de Canindé, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

- I - áreas verdes na escola e na região;
- II - Poluição do ar;
- III - adensamento populacional na região;
- IV - Grau de inclusão e exclusão social;
- V - Saneamento básico na escola e na região;
- VI - trânsito e transporte público na região;
- VII - proteção do solo e das águas;
- VIII - proteção da fauna e da flora;
- IX - Políticas de urbanização da região;
- X - Conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
- XI - ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- XII - outros problemas ambientais.

Art. 3º- No programa também deverá ser incluído, a atividade de plantio e arborização da cidade, os alunos em conjunto com os professores, deverão fazer uma ação semestral de cultivo, manejo e plantio de árvores na cidade.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 04 de abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

Art. 4º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

Art. 5º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 6º Caberá ao Executivo autorizar a Secretaria do Meio Ambiente ,auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A degradação do meio ambiente que afeta diretamente a nossa população que avança nas cidades logo ações de sustentabilidade, reciclagem, formas alternativas e de substituição de produtos e insumos pode e deve ser trabalhada nas escolas como forma de preservação para as futuras gerações o programa deve ter apoio das escolas, principalmente da Rede Pública de Ensino, com ações voltadas para discussão e reflexão dos problemas do nosso dia a dia relacionados ao meio ambiente e que impactam diretamente a qualidade de vida dos nossos municípios.

Por estas razões faz-se necessário que nossas escolas se integrem nesta “luta” de conscientização e de ações que busquem a preservação do meio ambiente através do conhecimento acadêmico e da ação nas comunidades onde estão inseridas.

Em 27 de abril de 1999 foi criada a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), sancionada durante o governo Fernando Henrique Cardoso. A Lei nº 9795 estabelece diretrizes e tem, como principal objetivo, estimular a conscientização pública sobre o dever de proteger o meio ambiente por meio da educação.

Ainda na legislação, a educação é vista como uma das principais formas de atingir tal consciência pois é por meio dela que “o indivíduo e a coletividade constroem Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.
E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade."

Baseado nessa premissa, o Art. 2º determina que a **educação ambiental deve estar presente em todos os níveis do ensino brasileiro** - em caráter formal ou informal - sendo um direito de todos os cidadãos.

A educação ambiental é um processo participativo e contínuo da sociedade, fundamental para a consciência crítica acerca dos problemas ambientais existentes. A preocupação com o meio ambiente revela que estamos vivendo um momento de desequilíbrio e desarmonia, causados pela própria sociedade. Dessa forma, é necessário que haja uma busca para se alcançar um equilíbrio entre a relação homem x natureza, visando buscar alternativas sustentáveis e mudar o comportamento frente a essa problemática. A partir disso, têm-se na Educação Ambiental, uma ferramenta para a mudança de comportamento, objetivando alcançar o desenvolvimento sustentável a partir de ações, concepções e mudanças de hábito, visando uma relação mais harmoniosa com o planeta

problemas que ela mesma causa, contribuindo para a diminuição de desastres e minimização da degradação ambiental.

Para além, nos últimos dez anos, a população mundial cresceu em um bilhão. Hoje, estima-se que há 7,8 bilhões de habitantes no planeta Terra. O aumento da população global, as constantes crises ambientais e a escassez dos recursos naturais atenta para a importância de conscientizar as pessoas sobre a preservação do meio ambiente e de adquirir hábitos mais saudáveis. Nesse contexto, a educação ambiental nas escolas torna-se ainda mais fundamental, como espaço educativo, colaborativo e de formação de valores.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 04 de Abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gleison Feitosa".

Antonio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL